



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 1º ao Contrato nº 068/2022 - DER-DF/2024

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2022 CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI, CUJO OBJETO É REAJUSTAR OS VALORES CONTRATUAIS APLICANDO A VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTOS DE OBRAS RODOVIÁRIAS, DNIT, FGV. PROCESSO SEI-GDF Nº 00113-00022146/2021-81

CONTRATANTE: o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010.

CONTRATADA: a empresa **CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 06.998.221/0001-87, com sede na SCIA, quadra 15, conjunto 02, lote 14, sala 203, parte C, Guará, CEP 71.250-010, Brasília, Telefone/Fax: (61) 3345-4880, e-mail: ipe@ipepaisagismodf.com.br.

AUTORIZO o **APOSTILAMENTO** do Contrato nº 068/2022 (SEI-GDF 94689148), para **reajustamento dos preços**, conforme previsto do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993 nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. O presente **Termo de Apostilamento** tem por objeto **reajustar** os valores do Contrato nº 068/2022, **com efeito financeiro a contar de outubro de 2021**, aplicando a variação de reajustamentos de obras rodoviárias, publicado pelo DNIT, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, conforme Planilha (SEI-GDF 130768113).

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento, instruído no Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00022146/2021-81, é celebrado com fundamento no art. 40, inciso XI, c/c o art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666/1993; e na Cláusula Quinta do Contrato nº 068/2022, mediante solicitação da Contratada (SEI-GDF

130690277 e 130690364), de acordo e aceite do Fiscal do Contrato (SEI-GDF 130798352 e 131413854) e autorização da autoridade competente.

3. DO VALOR

3.1. **VALOR NOMINAL DO APOSTILAMENTO:** O presente apostilamento resultou em **impacto financeiro de R\$ 954.758,75** (novecentos e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme Planilha de Cálculos (SEI-GDF 130768113), constante neste processo, conforme abaixo especificado:

3.1.1. no valor de: R\$ 645.926,22 (seiscentos e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), referente ao ciclo 21/22 (SEI-GDF 130690277);

3.1.2. no valor de: R\$ 308.832,53 (trezentos e oito mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), referente ao ciclo 22/23;

3.2. Caberá ao Fiscal do Contrato o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pelo DER/DF.

3.3. **NOVO VALOR CONTRATUAL:** O valor total do Contrato nº 068/2022, prorrogado pelo 1º Termo Aditivo (SEI-GDF 120410771), era de R\$ 5.475.675,85 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e passa a ser de **R\$ 6.430.434,60** (seis milhões, quatrocentos e trinta mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) (SEI-GDF 130796896).

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura com **efeitos financeiros a partir de outubro de 2021**, tendo como base o Contrato 068/2022, contado da **data de elaboração do orçamento do DER/DF de OUTUBRO/2021**, conforme Orçamento (SEI-GDF 82472368).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 174/2024 - DER-DF/PRESI/SUAFIN (SEI-GDF 132235130).

I - Unidade Orçamentária: 26.205 - DER-DF;

II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0001.

III - Natureza da Despesa: 3390.39;

IV - Fonte de Recursos: 237,100,220;

5.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

5.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732, dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

6. DO REFORÇO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A **CONTRATADA** deverá enviar ao e-mail gecon@der.df.gov.br, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura deste termo, comprovante de prestação de reforço garantia, correspondendo a **5% (cinco por cento)** do valor total estimado do contrato, no valor de **R\$47.737,93** (quarenta e sete mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos), podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

6.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II - Prejuízos diretos causados ao DER/DF decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo DER/DF à contratada; e
- IV - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7. DA RATIFICAÇÃO

7.1. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Contrato nº 068/2022**, bem como seus aditivos e apostilamentos, a que se refere o presente Termo.

8. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e no art. 33 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010.

Eng. Civil FAUZI NACFUR JÚNIOR

Presidente do DER/DF

[Datado e assinado eletronicamente por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 02/02/2024, às 10:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **132641412** código CRC= **D4146B4A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF